



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 21/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro em especial no que dispõe o Artigo 61, caput, da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Echaporã-SP, e considerando a análise e as considerações de todos os Nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Echaporã-SP, e com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 22 e seguintes e também 210 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara de Municipal de Echaporã-SP, resolver apresentar a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Municipal nº 025/2018.

Diante da presente EMENDA ADITIVA, o Artigo 52 da SUBSEÇÃO III – DA CHEFIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do Projeto de Lei nº 025/2018, passa a conter um parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 52 - A Chefia Municipal de Indústria e Comércio será composta por 01 (um) Chefe de livre nomeação do Chefe do Executivo, a quem compete:

I – Planejar e dirigir as ações relacionadas com o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços no Município, e especificamente:

II – Dirigir, planejar e coordenar as ações de incentivo e a orientação para a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias e mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis ao Município;

III – Planejar e dirigir a execução de atos necessários a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial;

IV – Gerir o acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal relacionados ao desenvolvimento dos setores agropecuário, da indústria, do comércio e do turismo, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;

V – Em conjunto com o chefe do executivo, estabelecer a política e as diretrizes do governo municipal relativamente ao desenvolvimento econômico do Município;

VI – Planejar e dirigir as ações aptas a estabelecer a visão empreendedora dos munícipes, em parceria com instituições de ensino superior e ou SEBRAE;

VII – Planejar e dirigir as atividades visando oferecer informações necessárias para instalação de novas indústrias no Município;

VIII – Planejar e dirigir o cadastramento de necessidades das áreas industrial e comercial, para propositura de cursos de formação de mão de obra que proporcione melhoria da rentabilidade e a diminuição do desemprego;

IX – Gerir a promoção de medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, em articulação com os setores locais, estaduais e nacionais;

X – Gerir a formulação de políticas, em conjunto com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização de novos investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;

XI – Planejar e dirigir as ações necessárias ao incentivo e o apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;

XII – gerir a formulação e implementação de projetos para incentivar empreendimentos produtivos que envolvam a comunidade científica e acadêmica



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

local, para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para aperfeiçoar, modernizar e racionalizar os processos de produção;
XIII – Planejar e dirigir ações aptas ao incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo para a formação de associações e cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;

XIV – Planejar e gerir a proposição e a implementação, em articulação com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada às demandas apresentadas nas atividades econômica no Município;

XV – Promover estudos aptos ao levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras Municipais, bem como em outras instituições públicas ou particulares, em parceria com a secretaria do bem estar social.

XVI – Dirigir a formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da indústria e do comércio;

XVII – Planejar e dirigir a aplicação de investimentos na melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, com vistas a estimular interesses de empreendedores e promover a atração de investimentos para o Município;

XVIII – Gerir a estruturação de sistemas locais de produção integrada tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agroindustrial e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e do acesso ao mercado;

XIX – Gerir a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, a transformação de potencialidades do Município em oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento agrícola e pecuário;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

XX – Gerir a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores em geral e da organização das comunidades rurais;

XXI – Gerir a organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio do implemento à produção, a agregação de valor aos produtos e a geração de renda;

XXII – Dirigir e coordenar o planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;

XXIII – Planejar e dirigir a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção, a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura;

XXIV – Planejar e dirigir a execução de ações aptas ao incentivo e o apoio às atividades da agricultura, identificando propriedades economicamente viáveis, visando agregar valor à pequena produção e preservando as características culturais e ambientais, para retirar o pequeno produtor da clandestinidade e proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda;

XXV – Planejar e dirigir a proposição de políticas para o desenvolvimento agrário municipal e a regularização fundiária, de forma a possibilitar o aprimoramento das medidas e o processo de assentamento rural, buscando alternativas de sua viabilidade econômica, bem como o acompanhamento e a avaliação dos seus resultados;

XXVI – responsabilizar-se pela requisição, recebimento e controle da utilização dos materiais ou serviços necessários ao desenvolvimento dos misteres da pasta.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Parágrafo único. A Chefia Municipal de Indústria e Comércio também é composta pelo Gerente de Departamento de Empreendedorismo e Geração de Empregos e pelo Gerente de Departamento de Abastecimento, em funções gratificadas, cujas atribuições estão definidas no Anexo VII.

Echaporã-SP, 06 de maio de 2019.

LUIS CESAS DO SANTOS

PRESIDENTE

GUSTAVO MACHARETE

VICE-PRESIDENTE

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1ª SECRETÁRIA

NILTON GAZZOLA

2ª SECRETARIA



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

JUSTIFICATIVA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal informou que o presente Projeto de Lei visa regularizar problema consistente na falta de atribuições dos cargos efetivos dos funcionários públicos municipais de Echaporã e que referido problema delonga muitos anos e tem causado muitos transtornos a todos os funcionários públicos, gerando inclusive Ação Civil Pública, fato que é do conhecimento de todos.

Pois bem, através da análise do Projeto de Lei se observa que o assunto em especial é a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, logo, trata-se de um conteúdo com muitas informações e detalhes, que precisam ser expressamente bem escritos para possibilitar que os seus leitores possam ter fácil compreensão. Assim, a presente Emenda Aditiva objetiva viabilizar que o texto da lei seja de fácil compreensão em nome do princípio da transparência dos atos públicos e em nome do princípio da legalidade.

Convém dizer que a Emenda Aditiva não esta mudando a substância e/ou objeto do Projeto de Lei, que permanece intacto, mas tão apenas promovendo aditivo em seu Artigo 52, tornando-a mais clara em nome dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal.